

## DECISÃO COREN-PE nº 0043/2022

*Homologa ad referendum registros realizados no período de 01/12/2021 à 16/02/2022*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando do Departamento de Registro de nº 003/2022;

### **DECIDE:**

**Art. 1º - Homologar**, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, especialização, residência, reinscrição, suspensão de inscrição temporária e registro de transferência nas categorias de auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 01/12/2021 à 16/02/2022, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 791 (setecentos e noventa e um) registros.

**Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.**

Recife, 16 de fevereiro de 2022.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**